

## DELIBERAÇÃO Nº 110/2019

Aprova a minuta do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012 celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – Abha Gestão de Águas.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9,433, de 08 de janeiro de 1997 e pelo seu Regimento Interno, e

Considerando que a ABHA firmou com a ANA, tendo como anuente o CBH Paranaíba, o Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, visando o exercício de funções de Agência de Água, tendo como prazo de vigência 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Resolução CNRH nº 185, de 07 de dezembro de 2016, que aprovou os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, trouxe a obrigação de serem revistos no prazo máximo de três anos a contar da publicação dessa Resolução no Diário Oficial da União;

Considerando a Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018, que delegou a competência à Abha Gestão de Águas, para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, por cinco anos, estabeleceu que o CBH Paranaíba deve apresentar proposta de revisão dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, até 10 de março de 2020, e que, caso a proposta não assegure a viabilidade financeira da Entidade Delegatária, a delegação seria revogada;

Considerando que o CBH Paranaíba aprovou a Deliberação nº 107/2019, que aprovou o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, visando assegurar a gestão a partir de 2022;

Considerando que a primeira reunião de 2019 do CNRH, sua 42ª Reunião Extraordinária, será realizada no dia 11 de dezembro de 2019;

Considerando a ausência de tempo hábil para aprovação em 2019 do Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e a necessidade de assegurar a continuidade das ações de interesse da bacia;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a minuta do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, que segue anexa a esta deliberação, a ser celebrado entre a ANA e a Abha, tendo por interveniente o CBH Paranaíba, inclusive os anexos integrantes desse instrumento.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Uberlândia - MG, 04 de dezembro de 2019.



**BRENO ESTEVES LASMAR**  
Presidente do CBH Paranaíba



**FÁBIO BAKKER ISAIAS**  
Secretário do CBH Paranaíba

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/ANA/2012

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, já qualificada no sexto termo aditivo, e a **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS**, CNPJ nº 06.536.989/0001-39, como **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Thiago Alves Nascimento, brasileiro, casado, advogado, Identidade nº MG 10224.181 SSP/MG, CPF nº 044.017.416-33, domiciliado em Araguari – MG, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA**, neste ato representado por seu Presidente, Breno Esteves Lasmar, já qualificado no sexto termo aditivo, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 201, de 16 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, publicada no Diário oficial da União – DOU nº 236, Seção 1, de 10 de dezembro de 2018, resolvem firmar este Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/ANA/2012- Contrato de Gestão, em conformidade com os Processos Administrativos ANA nº 02501.001241/2011-11 e nº 02501.001835/2019-80, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência para até 31 de dezembro de 2020, alterar o Programa de Trabalho, Anexo I e parte integrante deste instrumento, bem como promover alterações nas Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Décima Primeira, Décima Terceira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – A CONTRATADA obriga-se a:

CLÁUSULA PRIMEIRO - (...)

q) manter os procedimentos e atender às recomendações constantes dos relatórios da Auditoria da ANA em observância às medidas propostas e aos prazos de implementação estabelecidos;

r) apresentar até 31 de maio de 2020 de acordo com o que estabelece a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, e suas atualizações, o Relatório Anual de Contas referente ao exercício de 2019;

s) apresentar à CONTRATANTE, em caso de revogação de delegação da entidade delegatária das funções de Agências de Água para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, conforme estabelece o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018, em prazo a ser definido por Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, os seguintes documentos:

1.declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalho, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos relativos ao objeto deste Contrato de Gestão;

2.inventário físico dos bens patrimoniais, discriminando aqueles adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do Contrato de Gestão para execução do Programa de Trabalho, de acordo com o que estabelece a Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018, e suas atualizações;

3.comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

4.prestação de contas de acordo com o que estabelece a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, e suas atualizações;

5.devolução de todo o saldo financeiro oriundo da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica remanescente do Contrato de Gestão conforme orientações a serem estabelecidas pela CONTRATANTE;

6. plano de encerramento das atividades de apoio ao COMITÊ e de gestão das ações que possuem recursos orçamentários comprometidos, de forma que após o término da vigência deste termo aditivo elas possam ser assumidas pela CONTRATANTE ou por outra entidade designada para este fim.

t) após a conclusão deste Contrato de Gestão a CONTRATADA deverá manter em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, relativa ao encerramento do Contrato de Gestão, os originais das faturas, recibos, notas fiscais, editais e contratos bem como quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que foram emitidos em nome da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

I - Além das atribuições da CONTRATADA que se encontram detalhadas no Programa de Trabalho anexo a este Contrato de Gestão, a mesma deverá desenvolver as atividades previstas nas alíneas “a”, “c”, “e”, “h”, “k”, “p” e “q” do Inciso I da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, que possuem um caráter de continuidade, de forma a permitir os

ajustes necessários ao seu encerramento evitando risco de descontinuidade das funções desempenhadas.

II - As atividades previstas na alínea “j” do Inciso I da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, bem como aquelas relativas à execução do orçamento anual do COMITÊ, previstas no Plano de Aplicação e no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, serão desempenhadas normalmente no prazo de vigência deste Termo Aditivo, de forma a permitir os ajustes necessários ao encerramento do Contrato de Gestão, não sendo permitido nenhum novo comprometimento ou desembolso relativo a estas ações, além dos previstos para o período de vigência deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, execução do Plano de Aplicação e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia (Fonte 116), conforme estabelece o §1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Além dos recursos adicionais repassados pela CONTRATANTE no montante de R\$ 5.574.000,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), que foram destinados às despesas de custeio administrativo da CONTRATADA ao logo da vigência deste Contrato de Gestão, não estão sendo previstos neste Termo Aditivo aportes adicionais de recursos orçamentários da ANA (Fonte 183).

Parágrafo único. Os recursos da receita proveniente da cobrança mencionados na Cláusula Quinta somente serão repassados a partir da garantia de continuidade através de delegação recebida do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, a partir do cumprimento do que estabelece o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018, com garantia de delegação em vigor até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pela ANA, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

(...)

VI – revogado

(...)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 12, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, XX de XXXX de 20XX.

**CHRISTIANNE DIAS FERREIRA**  
Diretora-Presidente – ANA

**THIAGO ALVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente – ABHA Gestão de  
Águas

**BRENO ESTEVES LASMAR**  
Presidente do CBH Paranaíba

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ 2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:

## ANEXO I

### PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do COMITÊ
		1B. Elaboração e Distribuição de Informativo digital
2	PLANEJAMENTO DA GESTÃO	2A. Plano de Aplicação – exercício 2020
		2B. Elaboração de relatório anual de acompanhamento das ações executadas, contratadas e em contratação, com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos
		2C. Elaboração de termo de referência para contratação da proposta de revisão do enquadramento dos corpos d'água em classes para a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Revisão do Preço Público Unitário (PPU) e mecanismos de cobrança, bem como proposição de estratégia de implementação coordenada da cobrança em todas as unidades de gestão e dominialidades de recursos hídricos conforme Plano de Sustentabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba
		3C. Atendimento ao usuário em cobrança
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A. Portal de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	5A. Avaliação da entidade delegatária pelos membros do COMITÊ

## INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ	1) COMITÊ: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) Entidade Delegatária: resolução de delegação e de prorrogação de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos a recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, DF, GO, MS, portarias dos órgãos gestores estaduais, resoluções da ANA, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) Centro de Documentação: estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia Hidrográfica.
		5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) Cobrança e arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à entidade delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, relatórios de gestão, relatórios de avaliação e prestações de contas apresentadas.
		9) Relatório semestral de custeio de viagens: relatório de discriminação de concessão de diárias, normativos elaborados pela entidade delegatária contendo os critérios para a concessão de diárias, passagens e auxílio deslocamento concedidos a membros do COMITÊ com recursos da União
1B	ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES	Elaboração e distribuição de publicações de boletim digital trimestral com informações sobre a Bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, sobre os rios afluentes, sobre o COMITÊ e sobre a

	DIGITAIS	entidade delegatária .
1C	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA ENTIDADE DELEGATÁRIA	1) Estatuto Social, relação dos dirigentes da entidade delegatária, dos Conselheiros de Administração e Fiscal;
		2) Atas de reunião dos Conselhos de Administração e Fiscal;
		3) Balancetes mensais e balanços patrimoniais da entidade delegatária;
		4) Relatórios Anuais de Gestão da entidade delegatária;
		5) Prestação de Contas Anuais da entidade delegatária;
		6) Editais, avisos e relações de contratações e das dispensas e inexigibilidades;
		7) Relação dos contratos celebrados;
		8) Relatório trimestral de gastos com viagens (diárias, passagens e adiantamentos a empregados da entidade delegatária.

AVALIAÇÃO		INDICADOR 1			NOTA FINAL (NF)
		1ª	1B	1C	
		PESO	PESO	PESO	
		4	3	3	
2020	META	9	4	8	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador 1, será atribuído 1 (um) ponto para cada um dos nove itens descritos no detalhamento do indicador 1A. Para o indicador 1B será atribuído 1 (um) ponto para cada item publicado, sendo 4 boletins digitais. Para o indicador 1C será atribuído 1 (um) ponto para cada um dos oito itens descritos no detalhamento.
$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$

## INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2	PLANEJAMENTO DA GESTÃO	<p>2A. Elaboração do Plano de Aplicação Anual, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para o período, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas;</li> <li>✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente); e</li> <li>✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos.</li> </ul> <p>2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas, contratadas e em contratação, com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra;</li> <li>✓ Objeto e valor da ação;</li> <li>✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento;</li> <li>✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário;</li> <li>✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual;</li> <li>✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto;</li> <li>✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,</li> <li>✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas.</li> </ul> <p>2C Elaboração de termo de referência para contratação da proposta de revisão enquadramento dos corpos d'água em classes para a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba</p>

AVALIAÇÃO		INDICADOR			NOTA FINAL (NF)
		2ª	2B	2C	
		PESO	PESO	PESO	
		3	4	3	
2020	META	1	2	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

#### FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o Indicador 2A. será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação anual no exercício 2020.

Para o Indicador 2B. será atribuído 1 (um) ponto para elaboração do Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança, conforme discriminado no detalhamento do indicador, e 1 (um) ponto para a apresentação do documento, na última plenária do exercício. O Relatório anual de acompanhamento poderá ser concluído até 30 de janeiro de 2021, e admite-se a apresentação do documento em versão parcial na última plenária de 2020.

Para o Indicador 2C será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração de termo de referência para contratação da revisão do enquadramento.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \frac{\sum (NP * PESO)}{\sum (PESOS)}$$

### INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA<sup>(1)</sup>.</p> <p>Fórmula de cálculo  <math>ID (%) = (VD / VR) * 100</math>            Sendo:            ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%            VD = valor desembolsado, em reais por ano;            VR = valor repassado, em reais por ano.</p> <p><sup>(1)</sup> valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e efetivamente repassados à CONTRATADA.</p>
3B	IMPLEMENTAÇÃO COORDENADA DE INSTRUMENTOS DE COBRANÇA EM TODAS AS UNIDADES DE GESTÃO E DOMINIALIDADES DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA DE ACORDO COM O PLANO DE SUSTENTABILIDADE	<p>Revisão do Preço Público Unitário (PPU) e mecanismos de cobrança, bem como proposta de integração da gestão com vistas a sustentabilidade da entidade delegatária e implementação coordenada dos instrumentos de gestão, especialmente a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.</p>
3C	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	<p>Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h30 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.</p>

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		3	6	1	
2020	META	30	1	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS	
<p>Para o indicador 3A o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual – ID, conforme detalhamento do indicador.</p>	
<p>Para o indicador 3B, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração de proposta conforme descrito no detalhamento do quadro do indicador 3.</p> <p>A proposição ao CBH deverá considerar o seguinte conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- plano de trabalho para sustentabilidade da entidade delegatária</li> <li>- proposição de estratégia de implementação da cobrança nas vertentes estaduais da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba.</li> </ul>	
<p>Para o indicador 3C será atribuído 1 (um) ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.</p>	
$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$ $0 \leq NP \leq 10$	
$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$	

## INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4	PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	<p>Implementação do portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Título da ação</li> <li>✓ Objeto da ação</li> <li>✓ Valor da ação</li> <li>✓ Localização</li> <li>✓ Período de execução</li> <li>✓ Correspondência no Plano da Bacia Hidrográfica (componente/subcomponente)</li> <li>✓ Correspondência no Plano de Aplicação Plurianual</li> <li>✓ Responsável pela execução</li> <li>✓ Contrapartida</li> <li>✓ Identificação do Contrato</li> <li>✓ Cronograma de acompanhamento</li> <li>✓ Justificativa de atrasos</li> <li>✓ Fotos ilustrativas</li> </ul>

AVALIAÇÃO	4A		NOTA FINAL (NF)
	PESO		
	1		
2020	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 4A será atribuído 1 (um) ponto para a implementação do Portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança.</p> <p>O resultado será calculado com a seguinte fórmula:</p>
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$

## INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBH – PARANAÍBA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO DO COMITÊ	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao COMITÊ, conforme metodologia a ser definida pela ANA, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cumprimento do contrato de gestão;</li> <li>✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;</li> <li>✓ Atuação como secretaria-executiva do COMITÊ.</li> </ul>

AVALIAÇÃO		5A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2020	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, titulares e suplentes, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).</p>
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$

### PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PES O	NOT A FINA L	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3				ÓTIMO NG ≥ 9	BOM 7 ≤ NG < 9
4	ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTOS	2				REGUL AR 5 ≤ NG < 7	INSUFICIEN TE NG < 5
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL